

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Secretaria do Planejamento e Gestão, através do ofício nº 004/2022-SECEX/SEPLAG, solicitou parecer técnico de avaliação para locação de um imóvel situado na Rua Conselheiro José Júlio, Nº 840, Centro, destinado para funcionamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, no Município de Sobral, com o objetivo de verificar o valor do aluguel considerando o mercado imobiliário e demais características atribuídas ao referido imóvel.

Assim, conforme proposta do proprietário do imóvel **Sr. Francisco Gabriel Parente de Albuquerque Junior**, cujo o valor mensal do aluguel para o imóvel em epígrafe seria de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

Ao verificarmos o Parecer Técnico de Avaliação expedido pela Secretaria de Infraestrutura, através da Célula de avaliação de imóveis da Prefeitura Municipal de Sobral, emitido pela Sra. Jessica Nathyele F. Souza, Engenheira Civil, CRE-RN: 211557223-8, a localização e as características físicas do imóvel, constata-se que o valor apresentado pelo contratado, encontra-se em acordo com o preço praticado no mercado imobiliário, o que denota observância ao princípio da economicidade.

Considerando ainda que a Secretaria Municipal das Finanças, através da Lei Complementar Nº 39, de 23 de dezembro de 2013, Redação dada pela Lei Complementar nº 80 de 01 dezembro de 2021, em seu Art. 27, inciso VII, prevê a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os imóveis locados para o funcionamento de serviços do Município:

VII - O imóvel locado, em comodato ou cedido a qualquer título aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, durante o período de vigência do contrato ou ajuste, considerando a data do fato gerador do imposto. (Redação dada pela Lei Complementar nº 80 de 01 de dezembro de 2021).

Diante do exposto e conforme o Documento de Arrecadação Municipal – DAM a retenção será de **R\$ 868,89 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** para o referido imóvel. Desse modo, o valor global desse processo será de **R\$ 23.131,11 (vinte e três mil e cento e trinta e um reais e onze centavos)**, sendo o valor mensal da locação de **R\$ 1.927,59 (um mil e novecentos e vinte sete reais e cinquenta e nove centavos)**.

Sendo assim, resta observado o artigo 26, inciso III da Lei 8.666/93 que exige a presente justificativa de preços para contratações mediante dispensa de licitação.

Sobral - CE, 02 de fevereiro de 2022.



**Marieli Pereira de Albuquerque**

Coordenadora Administrativa Financeira

**REF. A JUSTIFICATIVA DE PREÇO.**



**SOBRAL**

**PREFEITURA**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - SEPLAG**



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL,**  
**POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO**  
**PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E O**  
**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE**  
**FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, dotado de personalidade jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, por intermédio da **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão**, Sr. **Márcio Diego Aguiar Guimarães**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2000031069593 e do CPF de nº 019.7746.253-37, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Avenida Luciano Carneiro, nº 1320, Parraão, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ nº 07.909.112/0001-09, neste ato representado pelo **Chefe da Agência Regional Norte**, Sr. **Francisco Ismerino Vasconcelos Mendes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2002099038436 e do CPF nº 070.832.033-34, residente e domiciliado na Rua Arlindo Vieira de Almeida, nº 96, Junco, Sobral/CE, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o estabelecimento de um programa cooperativo entre as partes, objetivando a instalação, funcionamento e manutenção das atividades de verificação, fiscalização, inspeção, exame laboratorial, apreensão, guarda, interdição de produtos irregulares, dentre outras, a serem realizadas pelas equipes administrativas e técnicas da Agência Regional Norte do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza em Sobral/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. As Partes obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos assumidos para resguardar o interesse público, sempre subjacente, e a destinação ao bem comum, inseparável do serviço público, comprometem-se com as seguintes obrigações:



## **I – DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL:**

- a) Disponibilizar em favor do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza 01 (um imóvel para o funcionamento das atividades da Agência Regional Norte.
- b) Sendo o imóvel alugado, o Município de Sobral se responsabilizará pelo pagamento da locação do bem ora disponibilizado ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza.

## **II – DE RESPONSABILIDADE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA:**

- a) Responsabilizar-se pela manutenção do prédio nos moldes estabelecidos no contrato de locação entre o Município de Sobral e o eminente locador do imóvel, caso o imóvel disponibilizado seja alugado.
- b) Responsabilizar-se pela instalação, guarda, manutenção, reparo, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o imóvel em bom estado de uso e conservação.
- c) Entregar o imóvel nas mesmas condições registradas na avaliação prévia de entrega realizada pelo Município de Sobral, sem direito a indenização pelas benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, bem como as melhorias.

## **CLAUSULA TERCEIRA -- DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência de recursos financeiros entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária específica, devendo a execução das atribuições descritas para cada um dos partícipes serem custeadas através dos recursos próprios de cada órgão.

## **CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, devendo-se garantir sua eficácia por meio da respectiva publicação em Diário Oficial.

## **CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Acordo de Cooperação Técnica serão submetidos à apreciação dos partícipes para solução em comum.

5.2. O disposto neste Acordo de Cooperação Técnica somente poderá ser alterado ou emendado pelos partícipes por intermédio de termos aditivos.

## **CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, justificadamente, por qualquer uma das partes a qualquer tempo ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

6.2 Em qualquer hipótese de rescisão, será realizada a avaliação de condições entrega do imóvel para fins de cumprimento da cláusula segunda, inciso II deste termo, e na hipótese de não atendimento, o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza terá o prazo de 30 dias para cumprimento.



**CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 Este instrumento será publicado no Diário Oficial do Município (DOM), na forma de extrato, a ser providenciado pela SEPLAG.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 As controvérsias oriundas da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica serão dirimidas administrativamente.

8.2 Quando não resolvido em âmbito administrativo, fica estabelecido o Foro da Comarca de Sobral, no Estado do Ceará, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente ACORDO.

E por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Sobral/CE, 01 de fevereiro de 2022.

**MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES**  
 Secretário Executivo de Gestão Interna  
 do Planejamento e Gestão

**FRANCISCO ISMERINO VASCONCELOS MENDES**  
 Chefe da Agência Regional Norte

**Testemunhas:**

Nome:  
 CPF: 057.411.68345

Nome:  
 CPF: 89475895352



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**



|  |                      |                                   |                          |   |                              |                         |                              |
|--|----------------------|-----------------------------------|--------------------------|---|------------------------------|-------------------------|------------------------------|
| Local de pagamento<br><b>BANCO DO BRASIL, CAIXA, BRADESCO E ITAÚ</b>   |                      |                                   |                          | DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL <b>FAM</b><br><b>IPTU/2022</b> |                              |                         |                              |
| Cedente<br><b>PREFEITURA DE SOBRAL</b>   |                      |                                   | No. Documento<br>2069064 | IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO                            |                              |                         |                              |
| Emissão<br>03/03/2022  | Parcela<br>ÚNICA     | Vencimento Original<br>10/05/2022 | Vencimento<br>10/05/2022 | Agencia/Cod.Cedente   | Carteira                     | Nosso Numero            |                              |
| Valor Original<br>965,43   | +Atualização<br>0,00 | + Multa<br>0,00                   | + Juros<br>0,00          | + Taxa Expediente<br>0,00                                       | + Ônus Sucumbênciais<br>0,00 | - Descontos<br>96,54    | Valor do Documento<br>868,89 |
| <b>Tributo.....: IPTU/2022</b><br>Inscrição do Imóvel.....: 46603<br>Localização Cartográfica...: 08.03.0262.09.211.0840.00000<br>Tipo de Imóvel.....: PREDIO<br>Endereço do Imóvel.....: RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO, 840 CENTRO<br><br>Loteamento.....:<br>Quadra.....: Lote..:<br><br>Area da Unidade Edif.....: 121,37                      Area do Terreno.....: 214,50<br>Area Total Edificada.....: 121,37                      Vir.M2 Terreno.....: 1.120,00<br>Vir.M2 Edificação.....: 1.054,08                      Fator Corr. Lote.....: 0,7200<br>Fator Corr. Edificação.....: 0,7200                      Alíquota.....: 0,5000<br>Valor Venal.....: 265.085,06 |                      |                                   |                          |   |                              |                         |                              |
| Insc. Contrib    9462 FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR  |                      |                                   |                          |   |                              | CPF/CNPJ<br>47718820378 |                              |
| Endereço<br>RUA DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 700<br>CENTRO SOBRAL - CE CEP: 62010-140   |                      |                                   |                          |   |                              |                         |                              |

Impresso no site oficial do Municipio



**PREFEITURA DE SOBRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**

**IPTU/2022**

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

|   |   |                        |                  |                               |                           |  |
|---|---|------------------------|------------------|-------------------------------|---------------------------|--|
| Inscrição Cadastral<br>46603  | Loc. Cartográfica<br>08.03.0262.09.211.0840 | No. Crédito<br>2069064 | Parcela<br>ÚNICA | Vencim Original<br>10/05/2022 | Valor Venal<br>265.085,06 | <b>VENCIMENTO</b><br><b>10/05/2022</b> |
| Dados do Contribuinte<br><b>FRANCISCO GABRIEL PARENTE DE ALBUQUERQUE JUNIOR</b><br>RUA DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, 700<br>CENTRO SOBRAL - CE CEP: 62010-140 |   |                        |                  |                               |                           | VALOR DO IMPOSTO    965,43             |
| INSTRUÇÕES/OBSERVAÇÕES<br>NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO   |   |                        |                  |                               |                           | (+) ATUALIZAÇÃO            0,00        |
|   |   |                        |                  |                               |                           | (+) MULTA                    0,00      |
|   |   |                        |                  |                               |                           | (+) JUROS                    0,00      |
|   |   |                        |                  |                               |                           | (+) TX EXPEDIENTE        0,00          |
|   |   |                        |                  |                               |                           | (+) ÔNUS SUCUMBÊNCIAIS    0,00         |
|   |   |                        |                  |                               |                           | (-) DESCONTOS            96,54         |
|   |   |                        |                  |                               |                           | <b>VALOR COBRADO</b><br><b>868,89</b>  |

8167000008 5 68894391202 4 20510030206 1 90640002000 2

